



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 041/2013

Processo nº 038/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 25/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.431, DE 13 DE AGOSTO DE 2008, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO"**.

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.431, de 13 de agosto de 2008, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO"**, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos passou a denominar-se de Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, conforme Lei Municipal nº 5.033, de 24 de agosto de 2010, e ainda, que em entendimento configurado como ato de gestão, a Fundação CONSEPRO pode gerenciar tais recursos de forma mais próxima à realidade da segurança pública local.

Para tanto, fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 4.431, de 13 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Compete à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, através do Departamento Municipal de Trânsito, a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto desta lei." (NR)

Também fica alterado os parágrafos primeiro e segundo do art. 7º da Lei Municipal nº 4.431, de 13 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – ...

§ 1º – O Município destinará ao Fundo Municipal de Segurança Comunitária a totalidade do percentual repassado pela Concessionária, o qual deverá repassá-lo à Fundação CONSEPRO, que deverá utilizar, única e exclusivamente, em prol da gestão da segurança pública. (NR)

§ 2º – A Fundação CONSEPRO, deverá prestar contas mensalmente ao CONSECOM da aplicação do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Segurança Comunitária, e este respectivamente ao Poder Executivo do Município de Bento Gonçalves. (NR)"



Estado do Rio Grande do Sul

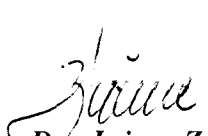
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

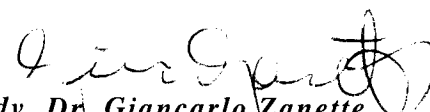
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.431, DE 13 DE AGOSTO DE 2008, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO"**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878